DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 4/5/64

PROJETO DE LEI Nº 57/64

ASSUNTO

Considera de utilidade publica para efeito de desapropriar a área de terras que indica e dá outras providencias

VEREADOR: Prefeito municipal - Ofício nº 18

LEI Nº 2602 DE 25/5/64 Fonte verde

DIOM Nº 3021 DE 29/5/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2602 DE 25 DE maio DE 1964.

Considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a area de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o terreno irregular, juntamente com benfeitorias e acessões nele existentes, de propriedade de Joaquim Moisés Ferreira, transcrito no Registro de Imóveis sob número 44.196, com limites e dimensões seguintes: ao Norte, onde mede sessenta e seis metros (66,00), com a rua Pinto Madeira; ao Sul, também com sessenta e seis metros, com o América Futebol Clube; ao Nascente, onde mede vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60), com a rua Rodrigues Junior; e ao Poente, onde mede trinta e um metros e noventa centímetros (31,90), com o América Futebol Clube.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior se destina a instalação de uma escola a ser mantida pelo América Futebol Clube.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de maio de 1964.

Gen. Murillo Borges Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 16 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 57/64 (Mensagem nº 18)

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à apreciação deste Legislativo o projeto de lei anexo, que considera de utilidade publica, para efeito de desapropriação, a area de terra que indica e dá outras providencias.

Referida aerea de terra se destina à instalação de uma escola a ser mantida pelo America Futebol Clube..

A proposição, pela clareza de seus têrmos, dispensa outras considerações, motivo por que mereceu destas Comissões integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de maio de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 57/64.

Considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a area de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o terreno irregular, juntamente com benfeitorias e acessões nele existentes, de propriedade de Joaquim Moisés Ferreira, transcrito no Registro de Imóveis sob número 44.196, com limites e dimensões seguintes: ao Norte, onde mede sessenta e seis metros (66,00), com a rua Pinto Madeira; ao Sul, também com sessenta e seis metros , com o América Futebol Club; ao Nascente, onde medé vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60), com a rua Rodrigues Junior; e ao Poente, onde mede trinta e um metros e noventa centímetros (31,90), com o América Futebol Clube.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior se destina à instalação de uma escola a ser mantida pelo América Futebol Clúbe.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de maio de 1964.

Presidente

Relator

Mpa.
Of. nº 494/64

Fortaleza, 15 de maio de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a area de terra que indica e dá outras providências

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
MD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.